LEI Nº. 5067 DE 06/03/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesa do exercício de 2012, no valor de R$26.392,78 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), referente a valores apurados pela Caixa Econômica Federal – Gerencia de Desenvolvimento Urbano em Joinville/SC em data posterior à rescisão do Contrato nº026/2011/PMC, decisão esta decorrente do Processo Administrativo nº05/2012/PMC.

§1º. O contrato citado no caput deste artigo fora formalizado com a empresa DF Engenharia Ltda e possui como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra relativa à reforma do Galpão de Gastronomia, localizado no Parque de Exposições Ouro Verde, sendo as despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº313.594-99/2009, bem como com a devida contrapartida financeira proveniente dos recursos próprios do Município.

§2º. Da monta constante no caput deste artigo, desmembra-se a despesa através das seguintes fontes de recurso:

I – R$22.131,22 (vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos) a serem empenhados, liquidados e pagos através de recursos oriundos do contrato de repasse firmado com o Governo Federal;

II – R$4.261,56 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a serem empenhados, liquidados e pagos através de recursos próprios do

Município, a título de contrapartida do contrato de repasse firmado com o Governo Federal.

Art. 2° - Tendo em vista que os valores citados no artigo anterior poderão ser objeto de atualização monetária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder para com a devida atualização através de índices regularmente utilizados pela municipalidade, bem como aqueles decorrentes das responsabilidades assumidas através da formalização do contrato para com a empresa executora.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/03/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento